



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### LEI Nº 3.580, DE 17 SETEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284 pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, áreas de propriedade do Município, identificadas nas plantas cadastrais e descritas nos memoriais anexos desta lei, e inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA 1 – PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (756,45m²): conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D02-AP01\_R2 e memorial MD-SPD456284-456.456-630-D02-AP01\_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito



### Secretaria de Gabinete-GAP

da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco décimos quadrados);

II - ÁREA 2 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (3.062,37m<sup>2</sup>): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP1\_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP1\_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste,



### Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m<sup>2</sup> (três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete décimos quadrados);

III - ÁREA 3 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (961,42m<sup>2</sup>): conforme a planta cadastral DE-SPD468284-468.468-630-D02-AP1\_R1-FL01 e memorial MD-SPD468284-468.468-630-D02-AP1\_R1, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste,



### Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados);

IV - ÁREA 4 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP02 (5.116,99m<sup>2</sup>): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP2\_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP2\_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste,



### Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m<sup>2</sup> (cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.).

Parágrafo único. As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta lei.

Art. 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, das áreas doadas.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada às áreas doadas destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais competentes, após a publicação desta lei, adotarão as providências necessárias para a outorga da escritura pública de doação e averbação nas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

**LÍBIO TAIETTE JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior**, **Chefe de Gabinete**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 89 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



**Sasada, Prefeito**, em 18/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0015362** e o código CRC **0F05A4D2**.

Referência: Processo nº  
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0015362



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

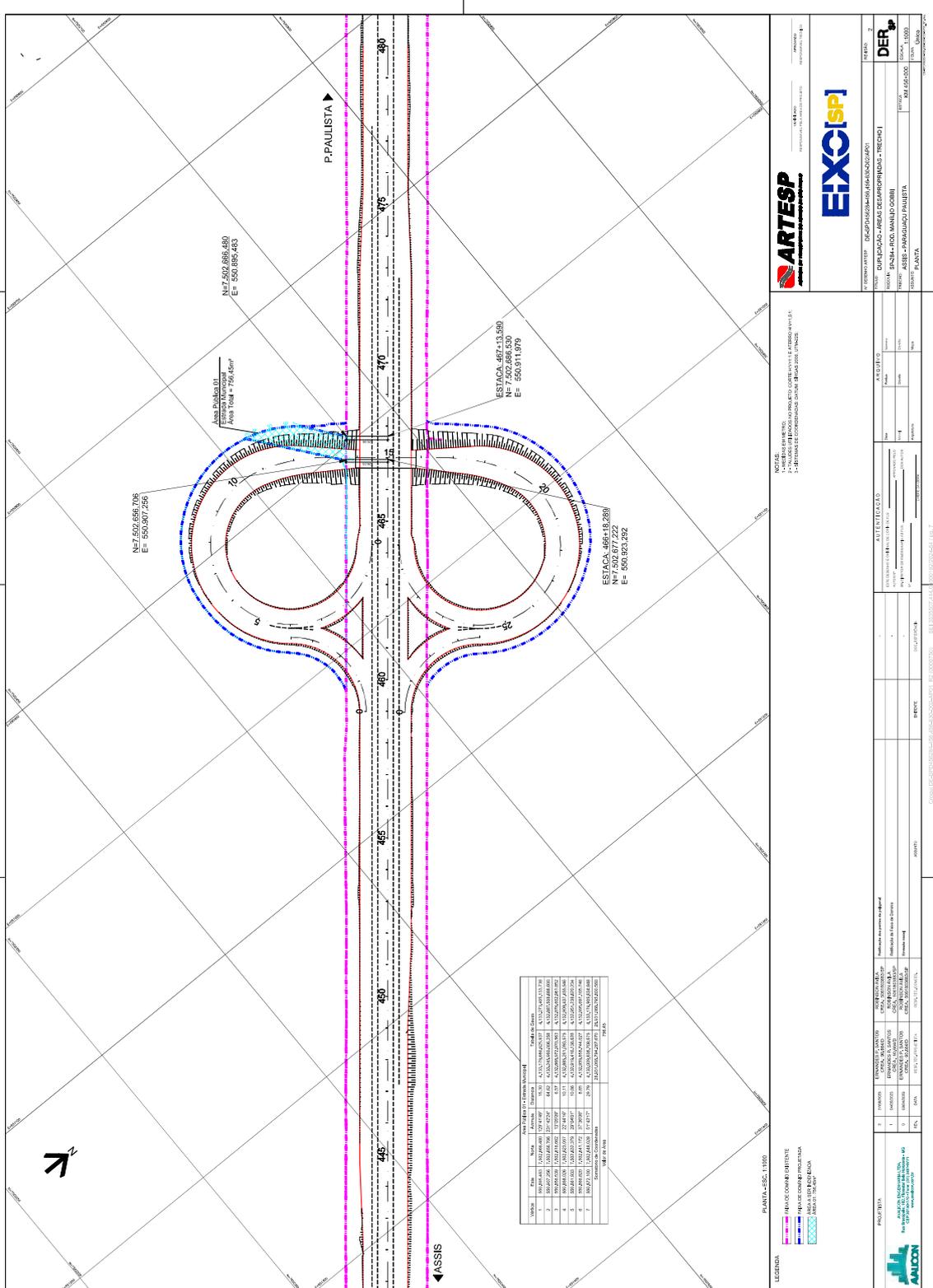


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 90 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

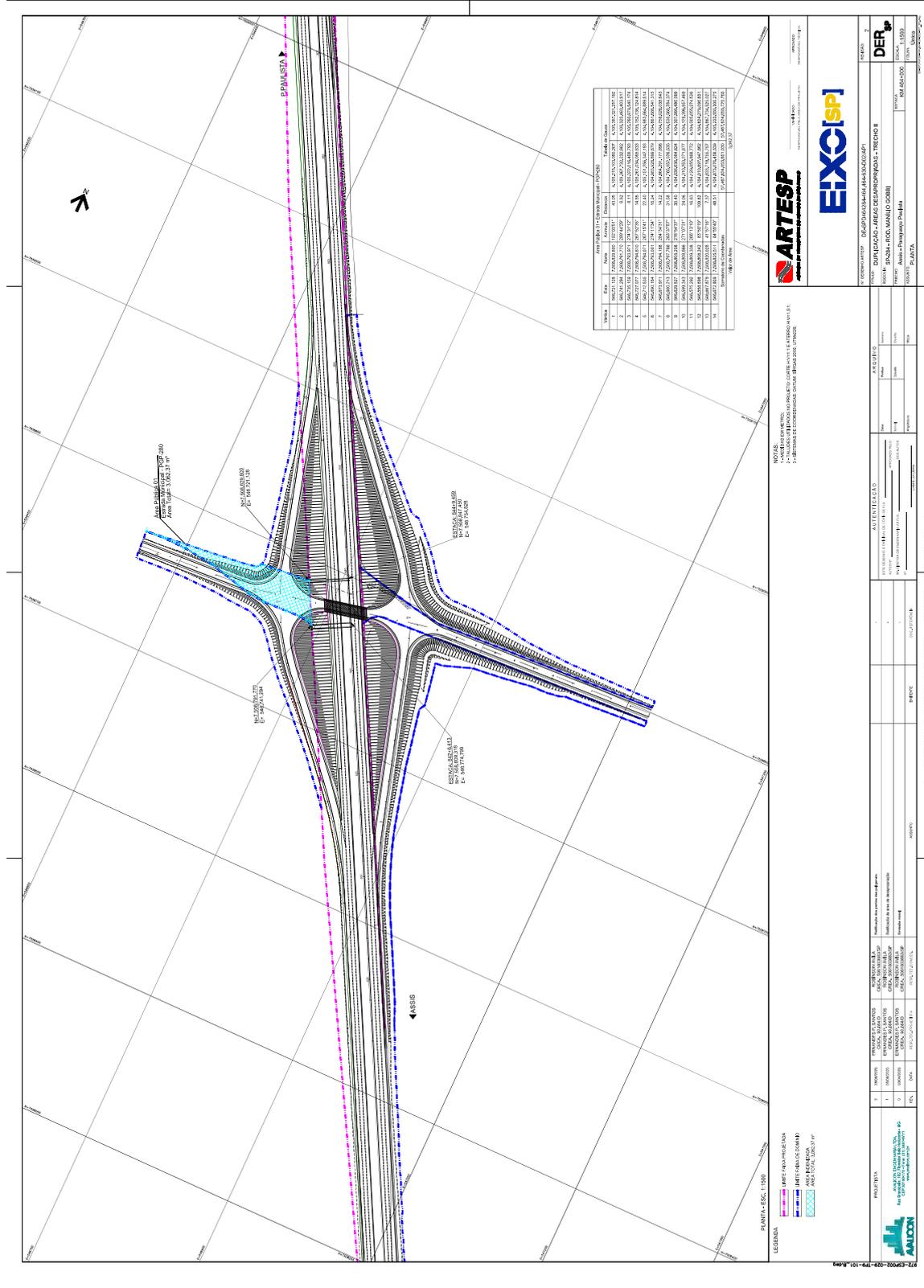


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 91 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

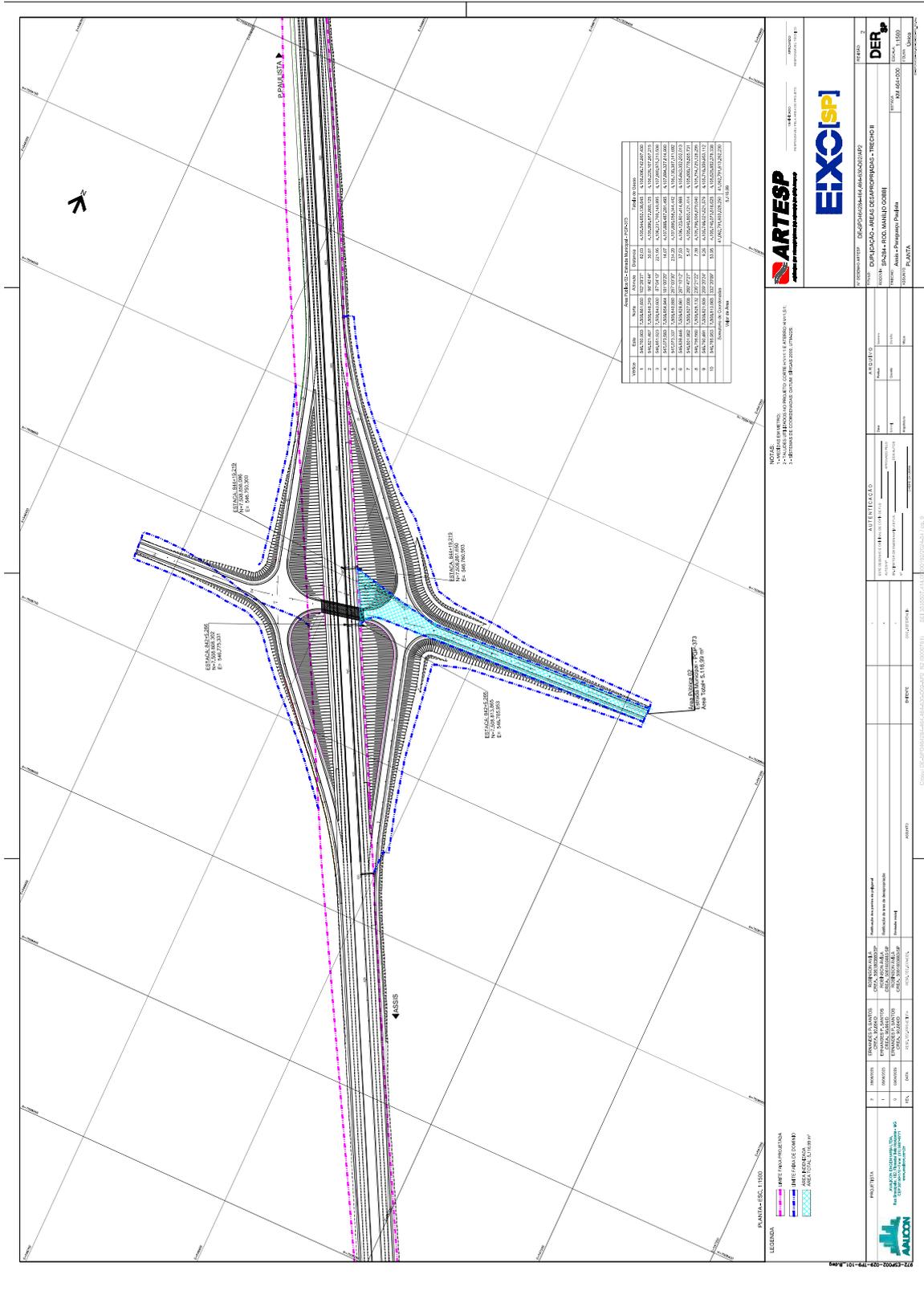


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 92 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

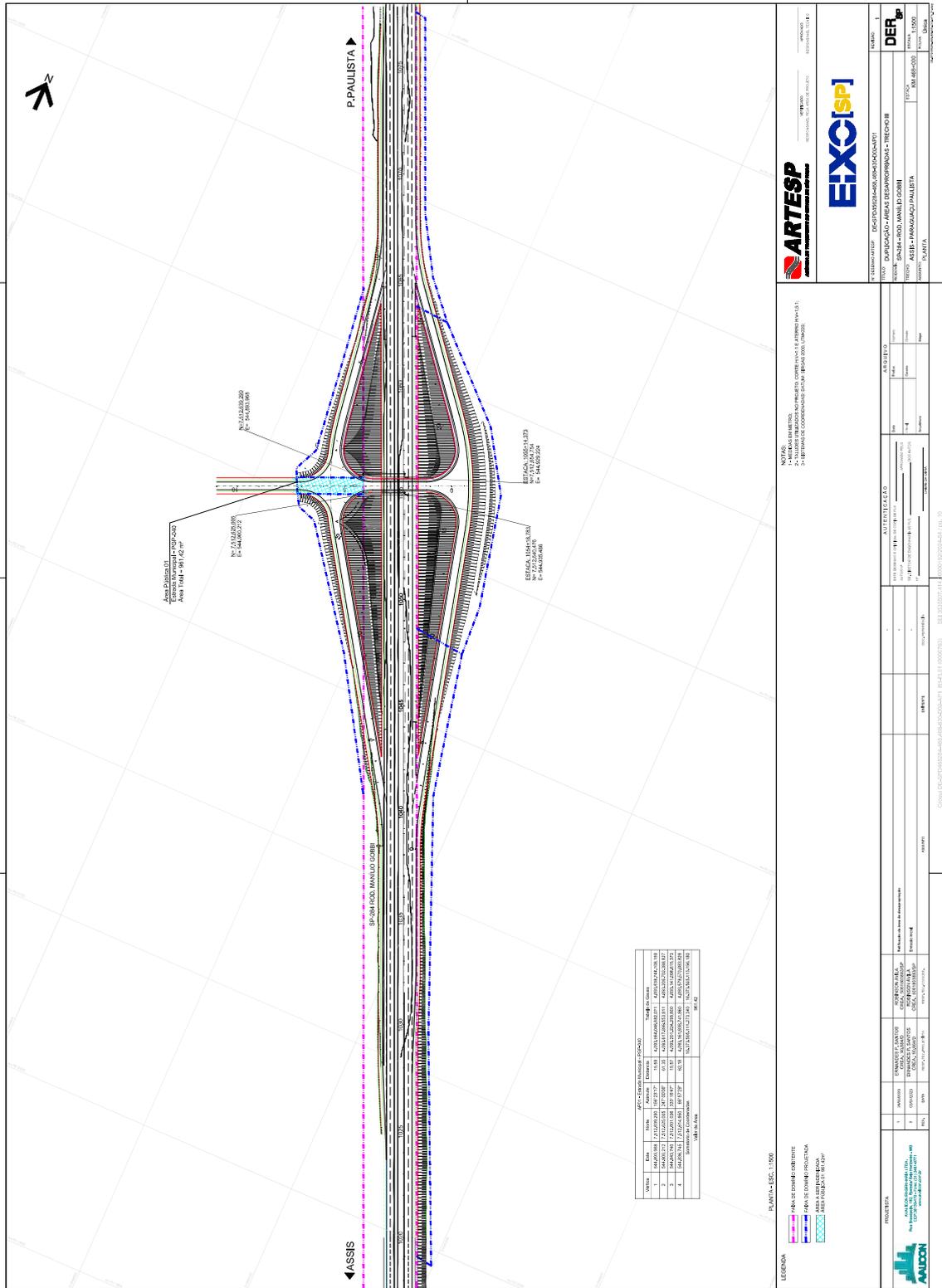


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 93 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



**ARTESP** - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E GESTÃO DE OBRAS

**EXC[SP]** - ENGENHARIA DE CIDADANIA

**DEF** - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E GESTÃO DE OBRAS

**ÁREA PÚBLICA 01**

**ÁREA PÚBLICA 02**

**LEGENDA**

- Área de reserva de domínio

**PLANTA 4855-11599**





### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01– DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 456+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **756,45 m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 95 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 27 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos  
CREA - 90.664/D



### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 464+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e



E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **3.062,37 m<sup>2</sup> (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos  
CREA - 90.664/D



### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 02 – DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 464+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando



Secretaria de Gabinete-GAP



neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.116,99 m<sup>2</sup> (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos  
CREA - 90.664/D



Secretaria de Gabinete-GAP



### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

**RODOVIA:** SP – 284

**TRECHO:** ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

**Km:** 468+000

**PROPRIETÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **961,42 m<sup>2</sup> (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 13 de Julho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos

CREA - 90.664/D



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 101 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade <b>Paraguaçu Paulista</b>	Estado <b>São Paulo</b>	Folha <b>01/01</b>
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

### LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

<b>1 Identificação</b>		<b>2 Objetivo</b>	
<b>IMÓVEL RURAL – TERRENO NU</b>		2.1 Modalidade	2.2 Finalidade
Terreno sem benfeitorias		<input type="checkbox"/> Venda	<b>DOAÇÃO</b>
Proprietário		<input type="checkbox"/> Locação	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA</b>		<input type="checkbox"/> Seguro	
Endereço do Imóvel		<input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Rodovia <b>Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.</b>			
Outros Complementos	Bairro	Cidade	Estado
	<b>Área Rural</b>	<b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	<b>SP</b>

<b>3 Caracterização da Região</b>			
Usos Predominantes		Infra-Estrutura	Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Saúde pública
		<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio
		<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Segurança pública
		<input type="checkbox"/> Pavimentação	
		<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	
		<input type="checkbox"/> Gás	
		<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	

<b>4 Terreno</b>				
Forma	Topografia	Situação	Superfície	Quota Ideal
<b>IRREGULAR</b>	-	<b>ZONA RURAL</b>	<b>SECA</b>	

Área (m²) - SECA	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda(m)
<b>756,45</b>	<b>15,30</b>	<b>6,57</b>	<b>58,61</b>	<b>64,62</b>

Área Terreno		Área Construção	
Área privativa	756,45 m²		m²
Benfeitorias			m²
<b>Total</b>	<b>756,45 m²</b>		m²

<b>Benfeitorias</b>
O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

<b>6 Avaliação</b>			
Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	
Áreas (m²)	756,45		
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50		
<b>Produto (R\$)</b>	<b>R\$ 4.160,47</b>		
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 4.160,47 (Quatro mil e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).			
Avaliação total	Extenso		
<b>R\$ 4.160,47</b>	<b>Quatro mil e sessenta reais e Quarenta e sete centavos.</b>		

<b>7 Observações</b>
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:</b> Método Comparativo de Mercado.
<b>TERRENO = Valor de R\$ 4.160,47</b> justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24  
Data

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Dados: 2024.07.03 14:34:39 -0300'

Ficha de avaliação\_KM\_456 (0002290) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 18





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

#### 2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

#### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

#### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

#### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 756,45 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)

#### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

#### 5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

#### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.
- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).**

ANEXOS:

- Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.
- Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**MYLENA BELLI**  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
**CREA/SP: 5071006880**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 104 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 105 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

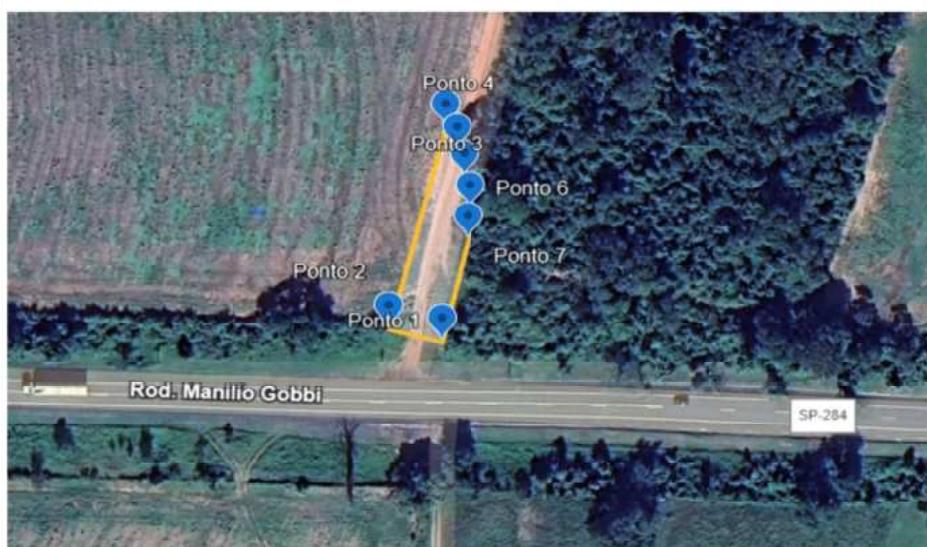


Imagem 2 – Localização do terreno avaliado

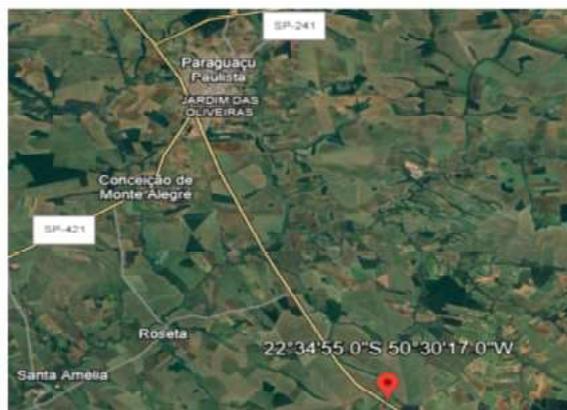


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:12:31 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 106 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade <b>Paraguaçu Paulista</b>	Estado <b>São Paulo</b>	Folha <b>01/01</b>
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

### LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

<b>1 Identificação</b> <b>IMÓVEL RURAL – TERRENO</b> Terreno com benfeitoria de pavimentação.	<b>2 Objetivo</b> 2.1 Modalidade <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Seguro <input checked="" type="checkbox"/> Outros	2.2 Finalidade <b>DOAÇÃO</b>
Proprietário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA</b>		

Endereço do Imóvel  
**Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.**

Outros Complementos <b>Estrada para Cardoso de Almeida</b>	Bairro <b>Área Rural</b>	Cidade <b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	Estado <b>SP</b>
---	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------

<b>3 Caracterização da Região</b>			
Usos Predominantes			
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Infra-Estrutura	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Gás	<input type="checkbox"/> Saúde pública
<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input type="checkbox"/> Telefone		<input type="checkbox"/> Segurança pública

<b>4 Terreno</b>	Forma <b>IRREGULAR</b>	Topografia <b>NÍVEL</b>	Situação <b>ZONA RURAL</b>	Superfície <b>SECA</b>	Quota Ideal
------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------

<b>Área (m²) - SECA</b>	<b>Frente (m)</b>	<b>Fundos (m)</b>	<b>Lateral Direita (m)</b>	<b>Lateral Esquerda(m)</b>
<b>5.116,99</b>	<b>53,95</b>	<b>14,07</b>	<b>293,84</b>	<b>314,79</b>

	<b>Área Terreno</b>	<b>Área Construção</b>
Área privativa	5.116,99 m²	m²
Benfeitorias	2.258,31 m²	m²
<b>Total</b>	<b>5.116,99 m²</b>	<b>m²</b>

**Benfeitorias**  
O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

<b>6 Avaliação</b>			
	<b>Terreno</b>	<b>Benfeitorias (Uso)</b>	<b>Benfeitorias (Desuso)</b>
Áreas (m²)	5.116,99	2.258,31	
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50	R\$ 50,00	
<b>Produto (R\$)</b>	<b>R\$ 28.143,44</b>	<b>R\$ 112.915,50</b>	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) <b>R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).</b>			
Avaliação total	Extenso		
<b>R\$ 141.058,94</b>	<b>Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos</b>		

**7 Observações**  
**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Método Comparativo de Mercado.  
**TERRENO = Valor de R\$ 141.058,94** justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24  
Data

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI  
SASADA:0997862084  
2  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO TAKASHI  
SASADA:0997862084  
Dados: 2024.07.03 15:03:39 -03'00"

Ficha de avaliação\_KM\_464\_lado\_direito (0002298) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 23





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

#### 2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

#### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

#### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

#### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 5.116,99 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m<sup>2</sup> (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove décimos quadrados.)

#### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### 5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.
- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

### 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).**

### ANEXOS:

- Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.
- Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
**CREA/SP: 5071006880**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 109 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente  
gov.br MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

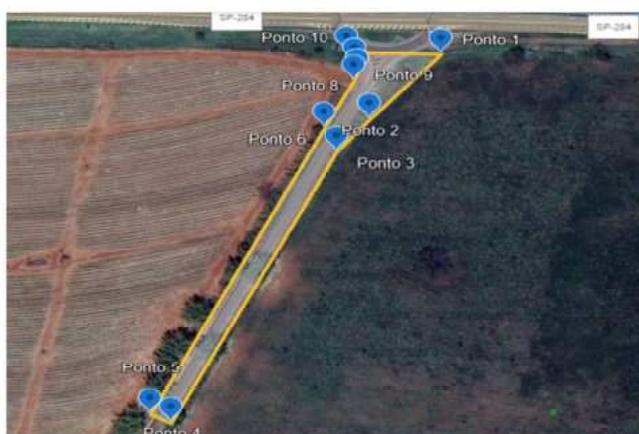


Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

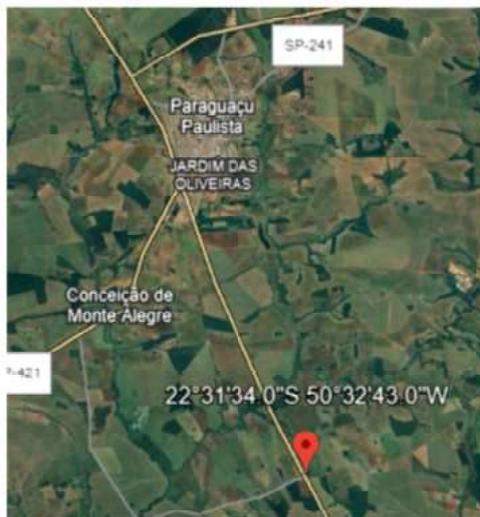


Imagem 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 111 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade <b>Paraguaçu Paulista</b>	Estado <b>São Paulo</b>	Folha <b>01/01</b>
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

### LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

<b>1 Identificação</b> <b>IMÓVEL RURAL – TERRENO</b> Terreno com benfeitoria de pavimentação.	<b>2 Objetivo</b> 2.1 Modalidade <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Seguro <input checked="" type="checkbox"/> Outros	2.2 Finalidade <b>DOAÇÃO</b>
Proprietário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA</b>		

Endereço do Imóvel  
**Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.**

Outros Complementos <b>Estrada para Cardoso de Almeida</b>	Bairro <b>Área Rural</b>	Cidade <b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	Estado <b>SP</b>
---	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------

<b>3 Caracterização da Região</b>			
Usos Predominantes			
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Infra-Estrutura	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Gás	<input type="checkbox"/> Saúde pública
<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input type="checkbox"/> Telefone		<input type="checkbox"/> Segurança pública

<b>4 Terreno</b>	Forma <b>IRREGULAR</b>	Topografia <b>NÍVEL</b>	Situação <b>ZONA RURAL</b>	Superfície <b>SECA</b>	Quota Ideal
------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------

<b>Área (m²) - SECA</b>	<b>Frente (m)</b>	<b>Fundos (m)</b>	<b>Lateral Direita (m)</b>	<b>Lateral Esquerda(m)</b>
<b>3.062,37</b>	<b>43,05</b>	<b>116,89</b>	<b>165,70</b>	<b>67,82</b>

	<b>Área Terreno</b>	<b>Área Construção</b>
Área privativa	3.062,37 m²	m²
Benfeitorias	787,72 m²	m²
<b>Total</b>	<b>3.062,37 m²</b>	<b>m²</b>

**Benfeitorias**  
O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

<b>6 Avaliação</b>			
	<b>Terreno</b>	<b>Benfeitorias (Uso)</b>	<b>Benfeitorias (Desuso)</b>
Áreas (m²)	3.062,37	787,72	
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50	R\$ 50,00	
<b>Produto (R\$)</b>	<b>R\$ 16.843,03</b>	<b>R\$ 39.386,00</b>	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) <b>R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).</b>			
Avaliação total	Extenso		
<b>R\$ 56.229,03</b>	<b>Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos</b>		

**7 Observações**  
**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Método Comparativo de Mercado.  
**TERRENO = Valor de R\$ 56.229,03** justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24  
Data

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880  
Documento assinado digitalmente  
 MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 07:59:0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista  
ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620  
842  
Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620842  
Dados: 2024.07.03 14:35:29 -03'00'

Ficha de avaliação\_KM\_464\_lado\_esquerdo (0002302) SEI 3535507.414.00000192/2024-54 / pg. 28





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

#### 2 – SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

#### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

#### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

#### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 3.062,37 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue



### Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m<sup>2</sup> (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)

#### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista

#### 5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

#### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.

- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

#### 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).**

#### ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**MYLENA BELLI**  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
**CREA/SP: 5071006880**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 114 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

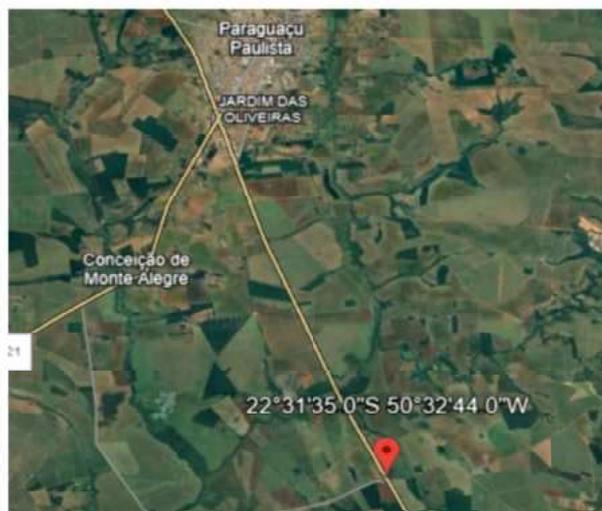


Imagem 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 116 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

Cidade <b>Paraguaçu Paulista</b>	Estado <b>São Paulo</b>	Folha <b>01/01</b>
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

### LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

<b>1 Identificação</b> <b>IMÓVEL RURAL – TERRENO NU</b> Terreno sem benfeitorias	<b>2 Objetivo</b> 2.1 Modalidade <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Seguro <input checked="" type="checkbox"/> Outros	2.2 Finalidade <b>DOAÇÃO</b>
Proprietário <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA</b>		
Endereço do Imóvel <b>Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.</b>		

Outros Complementos Entrada da Pedreira Siqueira	Bairro <b>Área Rural</b>	Cidade <b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	Estado <b>SP</b>
---	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------

<b>3 Caracterização da Região</b>			
Usos Predominantes	Infra-Estrutura		Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Saúde pública
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Gás	<input type="checkbox"/> Comércio
<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Segurança pública

<b>4 Terreno</b>				
Forma <b>IRREGULAR</b>	Topografia -	Situação <b>ZONA RURAL</b>	Superfície <b>SECA</b>	Quota Ideal

<b>Área (m²) - SECA</b>	<b>Frente (m)</b>	<b>Fundos (m)</b>	<b>Lateral Direita (m)</b>	<b>Lateral Esquerda(m)</b>
<b>961,42</b>	<b>15,30</b>	<b>6,57</b>	<b>58,61</b>	<b>64,62</b>

	<b>Área Terreno</b>	<b>Área Construção</b>
Área privativa	961,42 m²	m²
Benfeitorias	m²	m²
<b>Total</b>	<b>961,42 m²</b>	<b>m²</b>

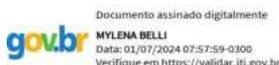
**Benfeitorias**  
O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

<b>6 Avaliação</b>			
<b>Terreno</b>	<b>Benfeitorias (Uso)</b>	<b>Benfeitorias (Desuso)</b>	
Áreas (m²) <u>961,42</u>			
Valor (R\$/m²) <u>R\$ 6,50</u>			
<b>Produto (R\$) <u>R\$ 6.249,23</u></b>			
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) <b>R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).</b>			
Avaliação total	Extenso		
<b>R\$ 6.249,23</b>	<b>Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos</b>		

**7 Observações**  
**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Método Comparativo de Mercado.  
**TERRENO = Valor de R\$ 6.249,23** justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24  
Data

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



Documento assinado digitalmente  
MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI  
SASADA:09978620  
842  
Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842  
Dados: 2024.07.03 15:04:40 -03'00'





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

#### 2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

#### 3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

#### 4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

#### 5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 961,42 m<sup>2</sup>, com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m<sup>2</sup> (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)

#### 5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

#### 5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

#### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.

- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

#### 6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos)**

#### ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.  
Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
CREA/SP: 5071006880



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 119 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista da Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eng.ª Mylena Belli**  
**CREA/SP: 5071006880**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 120 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

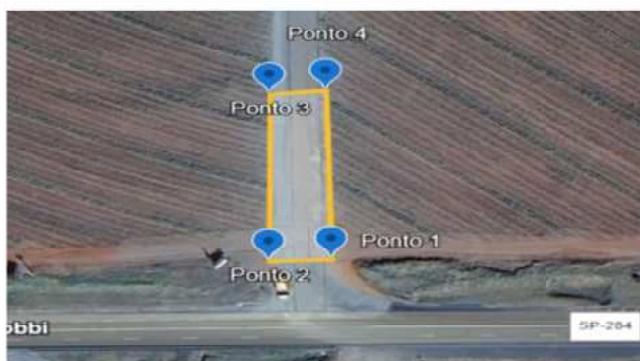


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado

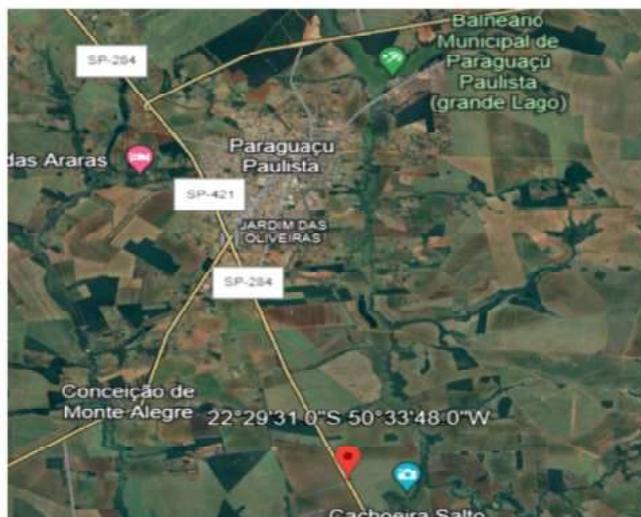


Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MYLENA BELLI  
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli  
CREA/SP: 5071006880



### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

#### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

##### [Atualizada até a Emenda Nº 37, de 27-11-2023](#)

(Em 17/06/2015 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP promoveu alteração no texto do inc.XV, art. 114)  
(Em 27/09/2019 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP julgou inconstitucional Emenda LOM nº 35/2018)

#### SUMÁRIO

Mensagem

Preâmbulo

**TÍTULO I** **DOS PRINCÍPIOS GERAIS – Arts. 1º a 6º**

**TÍTULO II** **DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

CAPÍTULO I Das Competências Privativas – **Art. 7º**

CAPÍTULO II Das Competências Comuns – **Art. 8º**

CAPÍTULO III Das Competências Concorrentes – **Art. 9º**

CAPÍTULO IV Da criação, Modificação, Supressão e Organização de Distritos – **Arts. 10 a 11**

**TÍTULO III** **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO I Da Câmara dos Vereadores – **Arts. 12 a 13**

SEÇÃO II Das Atribuições da Câmara de Vereadores – **Arts. 14 a 15**

SEÇÃO III Da Estrutura – **Art. 16**

Subseção I Do Presidente – **Arts. 17 a 18**

Subseção II Da Mesa Diretora – **Arts. 19 a 23**

Subseção III Do Plenário – **Art. 24**

Subseção IV Das Comissões – **Arts. 25 a 27**

SEÇÃO IV Do Funcionamento – **Arts. 28 a 31**

SEÇÃO V Dos Vereadores – **Art. 32**

Subseção I Da Posse – **Art. 33**

Subseção II Do Exercício e da Interrupção do Mandato – **Arts. 34 a 35**

Subseção III Dos Direitos e Deveres – **Arts. 36 a 37**

Subseção IV Das Incompatibilidades – **Art. 38**

Subseção V Da Remuneração – **Art. 39**

Subseção VI Da Responsabilidade – **Arts. 40 a 41**

Subseção VII Da Extinção do Mandato – **Art. 42**

Subseção VIII Da Cassação do Mandato – **Arts. 43 a 46**

Subseção IX Do Suplente – **Arts. 47 a 48**

SEÇÃO VI Do Processo Legislativo

Subseção I Disposições Gerais – **Arts. 49 a 51**

Subseção II Da Emenda à Lei Orgânica – **Arts. 52 a 53**

Subseção III Das Leis Complementares – **Art. 54**

Subseção IV Das Leis Ordinárias – **Arts. 55 a 58**

Subseção V Dos Decretos Legislativos e das Resoluções – **Arts. 59 a 60**

Subseção VI Das Emendas – **Art. 61**

SEÇÃO VII Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial – **Arts. 62 a 64**

CAPÍTULO II Do Poder Executivo

SEÇÃO I Disposições Gerais – **Arts. 65 a 66**



dos membros do colégio eleitoral distrital.

**Parágrafo Único** - A lei que aprovar a suspensão redefinirá o perímetro do distrito do qual se originara o distrito suprimido.

**TÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES  
CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO  
SEÇÃO I**

**DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Art. 12** - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Paraguaçu Paulista, composta por representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional de voto, para um mandato de quatro anos.

**Art. 13** - O número de vereadores será fixado pela Constituição federal, processando-se o pleito municipal, sob o comando das normas da legislação eleitoral e partidária em vigor na época das eleições e segundo as instruções das Cortes Eleitorais (Tribunal Regional e Superior Tribunal Eleitoral).

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012. *(incluído por meio da Emenda a LOM nº 29/11)*

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**

**Art. 14** - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida, obedecidas às restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita;

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes e nos prazos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme normas técnicas e regras modernas de peças orçamentárias, principalmente quanto à fixação da estimativa de receita e previsão das despesas;

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Código de Posturas, todos revestidos dos instrumentos e procedimentos preconizados pelo Estatuto da Cidade, para o uso adequado do solo urbano e o crescimento sustentado do perímetro urbano, em conciliação com os interesses rurais;

IV - deliberar sobre a obtenção e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios, convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros; *(redação dada pela Emenda nº 31, de 05/09/2017)*

XII - legislar sobre alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano;

XIV - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal;

XV - elaborar o Projeto de Lei, por intermédio da Mesa Diretora e deliberar sobre os subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários Municipais), obedecidos os limites constitucionais e as disponibilidades orçamentárias, bem como a



**Art. 161** - A lei autorizadora para a aquisição e bem imóvel será específica, com a descrição do bem e a indicação dos dados relativos ao título de propriedade.

**Art. 162** - Tomadas as cautelas de estilo e observado, no que couber, o exigido para aquisição de bem imóvel, o Município pode adquirir direitos possessórios, quando necessários.

**Art. 163** - Os bens municipais podem ser utilizados por terceiros, desde que não haja afronta ao interesse público e sejam atendidas as disposições legais, mediante cessão a título precário, por ato da Chefia do Executivo, na forma do disposto no art. 165 desta Lei.

**Art. 164** - O uso dos bens municipais poderá ser transferido a terceiros por permissão ou concessão, precedidos de concorrência, com exceção dos bens de uso comum e os bens especiais.

**Parágrafo Único** - São vedadas a locação, o comodato e o aforamento, quando o Município for o proprietário do bem.

**Art. 165** - A permissão de uso será outorgada a título precário, sem prazo e por decreto.

**Parágrafo Único** - No decreto serão estabelecidas todas as condições da outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, consoante previsto no edital e na proposta vencedora.

**Art. 166** - A concessão de uso será outorgada por contrato, precedida de autorização legislativa.

**Parágrafo Único** - No contrato serão estabelecidas todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes conforme previsto na lei autorizadora, no edital e na proposta vencedora.

**Art. 167** - A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades públicas, governamentais ou assistências.

**Art. 168** - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante valor de mercado.

**§1º** - A remuneração será reajustada anualmente, segundo os índices oficiais.

**§2º** - O pagamento não libera o usuário de outras responsabilidades, a exemplo das tributárias.

**Art. 169** - Revogado

**Art. 170** - A alienação de bens municipais, sempre subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação por entidade idônea e devida autorização do Poder Legislativo e obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 17 a 19 da Lei Geral de Licitações:

I - Revogado

II - Revogado

**§ 1º** - Revogado

**§2º** - A inobservância dessas regras tornará nulo o ato de transferência, sem prejuízo da responsabilização da autoridade que determinar a transferência.

**§3º** - Quando se tratar de alienação de bem de uso comum do povo, ou de uso especial, a lei autorizadora há de promover a desafetação do bem e seu ingresso na categoria dos bens dominicais.

**Art. 171** - O pedido de autorização legislativa para a alienação de bem imóvel deverá ser específico e estar acompanhado do competente arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

**Art. 172** - O Município deve preferir a concessão de uso à alienação de seus bens,